

ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR DO JÚRI PARA AS PROVAS DO CANDIDATO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA 812 – TURISMO E LAZER – FERNANDO MANUEL FLORIM RIBEIRO DE LEMOS

No dia 17 de dezembro de 2012 reuniu, no Instituto Superior Politécnico Gaya, para a apreciação prevista no artigo 15º do Regulamento do Agrupamento ISPGaya, o júri nomeado pelo Despacho n.º 73/2012, de 2 de novembro de 2012, para a realização das provas públicas para atribuição do título de Especialista na área 812 – Turismo e Lazer, requeridas pelo Mestre Fernando Manuel Florim Ribeiro de Lemos, com o trabalho profissional subordinado ao tema 'Turismo e Lazer: Consultoria Como Forma de Intervenção Ativa'.

Presidente do Júri:

- Professor Doutor Lino Augusto Tavares Dias, Presidente do ISPGaya.

Vogais:

- Doutor António Carlos Ferreira, na qualidade de Docente e Coordenador de Licenciatura em Turismo, indicado pelo Instituto Superior de Administração e Gestão;
- Doutor Marco Paulo Martins, na qualidade de Docente, indicado pelo Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo;
- Doutora Deolinda Goretti Vaz da Silva Rebelo, na qualidade de Docente, indicada pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- Dr. Agostinho Peixoto, na qualidade de Presidente da Associação de Profissionais de Turismo de Portugal;
- Dr. Paulo Vaz, na qualidade de Vice-Presidente da Associação de Profissionais de Turismo de Portugal.

O Doutor António Carlos Ferreira, indicado pelo Instituto Superior de Administração e Gestão, na impossibilidade de estar presente, fez chegar um parecer escrito ao Presidente do Júri.

Reunidos os restantes elementos do júri, foram analisados o currículo do candidato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9 do DL 206/2009, e o trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 5 do mesmo Decreto-Lei. Uma vez que estava cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 12º, o Júri, ao abrigo do n.º1 do mesmo artigo, deliberou, por maioria, não admitir o candidato a Provas Públicas. O Júri considerou que o candidato apresentava um conjunto de intervenções públicas em várias áreas do setor do Turismo que resultam, sobretudo, do desempenho da docência e de outras funções no contexto académico. Pese embora o interesse e o mérito das funções referidas, tal não sobreleva um desempenho profissional que evidencie de forma clara e inequívoca o desenvolvimento de uma profissão na área do Turismo. Como tal, o júri considera, por maioria das declarações expressas, que não reúne condições para ser presente a Provas públicas. A fundamentação encontra-se expressa em relatório subscrito pelos elementos do júri, os quais ficam em anexo à presente ata e cujo teor se transcreve abaixo:

Prof. Doutor António Carlos Ferreira

Avaliação global do perfil curricular:

“ Observando a formação académica do candidato, constata-se que desenvolveu estudos de licenciatura em Gestão e Planeamento em Turismo, na Universidade de Aveiro, e de mestrado em Administração Pública, na Universidade do Minho.

Visto que o candidato pretende obter o Título de Especialista na Área do Turismo e Lazer (812), não só a sua licenciatura está devidamente enquadrada na área, o que não deixa de se relevante, como o tema da sua dissertação de mestrado está nela, também, inscrito, pois o objeto de estudo foram as Pousadas e os Solares de Portugal, que são tipologias de alojamento turístico.

Relevantes são, ainda, as publicações científicas que apresenta, tanto em revistas nacionais como internacionais de Turismo. Também as inúmeras comunicações que apresentou merecem realce pelo facto de abordarem diversas temáticas do Turismo, ao que se junta a considerável atividade de moderador em conferências, eventos também desta área científica. Desde 1995 até 2010, salienta a sua participação na coordenação e promoção de eventos/produtos turísticos, mais de 45 eventos, tanto abordando a temática do Turismo como outras que lhe são próximas.



ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR DO JÚRI PARA AS PROVAS DO CANDIDATO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA 812 – TURISMO E LAZER – FERNANDO MANUEL FLORIM RIBEIRO DE LEMOS

Observando a sua experiência profissional verifica-se que tem desenvolvido atividade de coordenação de cursos do ensino secundário e de licenciatura, na área do Turismo, entre outros, tem participado, como membro, em conselhos pedagógicos do ensino secundário e superior e, ainda, constituído os Conselhos Pedagógico e Científico do Instituto Politécnico Gaya.

Como docente do ensino secundário e superior tem assegurado a docência de um número considerável de disciplinas da área do Turismo, o que ocorre desde o ano letivo de 1995/96.

Refletindo sobre as evidências apresentadas pelo candidato, a componente relativa à avaliação global do perfil escolar permite concluir que reúne condições que concorrem positivamente para o bom domínio científico das variadas vertentes do Turismo, o que decorre, também, da sua atividade docente.

Avaliação do perfil profissional:

“O candidato iniciou a sua atividade profissional como consultor em 1994, participando em projetos com relevante inserção no Turismo, diretamente, ou com forte correlação com esta Área, visto estarem em causa temáticas que lhe são muito próximas ou, até, se inscreverem no seu objeto de estudo, como é o caso do desenvolvimento regional, a qualidade, a valorização e promoção de produtos, os impactos económicos, a cooperação entre diversas entidades, públicas e privadas, bem como a questão da candidatura de projetos a programas que preveem financiamento de parte dos fundos estruturais.

A diversidade de projetos em que participou e as áreas em que interveio permitem perspetivar competências adequadas à satisfação dos requisitos necessários para a candidatura ao Título de Especialista, pelo facto de as competências profissionais adquiridas e o conhecimento técnico inerente serem passíveis de transferir e integrar na atividade docente, nomeadamente, nos conteúdos programáticos de algumas disciplinas que leciona no ensino superior”.

Avaliação do trabalho de natureza profissional:

“O documento apresentado pelo Dr. Fernando Manuel Florim Ribeiro de Lemos cumpre, no que respeita à sua estrutura, os modelos em uso nos trabalhos académicos.

Nele é possível encontrar, nos dois primeiros capítulos uma revisão da literatura relativa às questões conceituais do Turismo e da Consultoria em Turismo e Lazer, cumprindo as normas científicas estabelecidas para a realização de trabalhos académicos e delimitada pelo rigor científico na produção de textos.


Alguns lapsos na ortografia e de ordem científica encontrados no documento não o comprometem, na sua globalidade.

Regista-se a existência de um fio condutor no conteúdo destes dois primeiros capítulos, que têm por objetivo esclarecer que o candidato detém um conhecimento profundo das temáticas científicas do Turismo, o que lhe permitiu, nos capítulos seguintes, esclarecer a sua intervenção no projeto em que participou, como consultor, que foi a 1ª Feira Internacional de Vinhos Gaya 2001.

Evidencia o candidato, de forma cabal, o modo como foi participando no projeto, bem como o seu equipamento científico na área do Turismo lhe foi fundamental para intervir nas tarefas que lhe foram cometidas e que terão influenciado ações como: Descrição do Projeto por Ações; Implementação e Realização do Evento; Simpósio Internacional “Vinho, Nutrição e Saúde; Comunicação Social; Mostra de Artesanato; Rally Internacional de Carros Antigos; Encontro Gastronómico; Show Musical Etnográfico e Promoção do Evento, o que se encontra esclarecido no Capítulo V – Funções e Intervenção Ativa de Consultoria em Turismo e Lazer: Caso da 1ª Feira Internacional de Vinhos Gaya 2001.

Assim, questões como as relativas ao desenvolvimento local e regional, à organização de eventos, ao estudo da procura turística, à animação turística, ao levantamento de recursos turísticos, à formatação de produtos turísticos, ao marketing e promoção turística e ao envolvimento de diversas entidades no projeto são funções que caracterizam o trabalho a desenvolver por um Técnico Superior de Turismo e, necessariamente, por um consultor.

Para além das competências sinalizadas, anteriormente, demonstra o candidato conhecimentos relativos à intervenção em processos de candidatura de projetos aos



ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR DO JÚRI PARA AS PROVAS DO CANDIDATO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA 812 – TURISMO E LAZER – FERNANDO MANUEL FLORIM RIBEIRO DE LEMOS

programas operacionais previstos, à época, nos Quadros Comunitários de Apoio, atual Quadro de Referência Estratégico Nacional, o que se encontra devidamente ilustrado no documento que apresenta, o que é relevante.

Assim, o conjunto de matérias de ordem científica, aliadas às competências técnicas que o candidato teve de mobilizar para intervir no projeto que descreveu, podem ser consideradas relevantes para serem transportadas para a configuração de conteúdos programáticos de varias disciplinas que leciona, ou venha lecionar, no ensino superior politécnico, permitindo-lhe um desempenho seguro, que é consequência da fusão do seu percurso académico, técnico e profissional.

Pelas razões apontadas sou de parecer que o presente trabalho para a atribuição do Título de Especialista reúne condições para ser discutido tendo em conta o preceituado no Artigo 13º do Regulamento para a atribuição do Título de Especialista”.

Avaliação global da candidatura:
Admitido.

Prof. Doutor Marco Paulo Martins:

Avaliação global do perfil curricular:

“O perfil adequa-se em termos académicos ao legalmente exigido superando-o mesmo uma vez que é na área do turismo e lazer.

Relevantes são também, as publicações científicas que apresenta assim como as comunicações que efetuou. Dou pois um parecer positivo”.

Avaliação do perfil profissional:

“Embora possua uma presença como consultor para atividade turística, esta na minha opinião resulta sobretudo das suas funções no contexto académico. Não sou portanto da opinião que possua uma atividade profissional relevante para atribuição do Título a que concorre”.

Avaliação do trabalho de natureza profissional:

“O trabalho apresentado cumpre os requisitos legais exigidos. Alguns lapsos de ordem científica não comprometem o trabalho na sua globalidade. Dou portanto um parecer á sua apresentação a júri”.

Avaliação global da candidatura:

Não admitido

“Remeto para as considerações finais em anexo”.

Profª. Doutora. Deolinda Goretti Vaz da Silva Rebelo

Avaliação global do perfil curricular:

- a) **Avaliação do Currículo** (percurso profissional, obras e dos trabalhos efetuados e, quando seja o caso, atividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas)

Antes de mais gostaria de realçar que as considerações aqui apresentadas se prendem única e exclusivamente com o objetivo de a ferir se estão reunidas as condições para a obtenção, por parte do candidato, do grau de especialista. Para o efeito deverá ser demonstrado que a sua principal atividade profissional foi, o longo de pelo menos 10 anos consecutivos, e de forma ininterrupta, no setor do Turismo, mas não na vertente académica, ainda que esta vertente seja, naturalmente, importante para a avaliação da candidatura a especialista, se garantidas as condições atrás referidas. Gostaria também de referir que não está em causa o mérito e relevância do currículo do Dr. Florim Lemos, pois a informação nele constante é indicativa de um percurso académico exemplar. Feita esta ressalva, refere-se ainda que em relação ao conjunto de elementos que retratam o seu percurso e desempenho profissional em termos académicos (resultado da sua integração em uma ou mais instituições de ensino), as considerações serão mínimas, pois o objetivo desta avaliação é identificar evidencia da

ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR DO JÚRI PARA AS PROVAS DO CANDIDATO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA 812 – TURISMO E LAZER – FERNANDO MANUEL FLORIM RIBEIRO DE LEMOS

experiencia profissional do candidato, em matéria de Turismo, para além do contexto académico.

Assim sendo considero relevantes os seguintes elementos do currículo:

2.1 *Habilitações Académicas – em conformidade com os requisitos legais (alínea a) do artº 7.*

3.1 *Membro de Grupos de Desenvolvimento de Projetos*

- São identificadas 3 situações que podem ser associadas a experiência profissional fora do contexto académico, nomeadamente participação nos projetos Gaya 2001; I Concurso Internacional de Vinhos: Cidade do Porto; Congresso Mundial das Confrarias Bâquicas na Região Norte. Estes projetos terão decorrido entre 1996 e 2000.

- As restantes referências são consideradas como decorrentes da sua experiência no contexto académico (Projeto **Escolar Sócrates**; duas iniciativas com o Colégio Internato dos Carvalhos). A última referência (Impactes sócio-económicos gerados pela Exponor) consiste num trabalho académico realizado no último ano da Licenciatura em Gestão e Planeamento em Turismo.

4.6 *Coordenação e promoção de eventos/produtos turísticos*

- Ainda que o título possa fazer antecipar outro tipo de contexto profissional, as referências identificadas no currículo reportam-se quase exclusivamente ao contexto académico, ou seja a organização ou coordenação de eventos como seminários e workshops e na sua maioria decorrem do exercício de funções como membro da academia no Instituto Politécnico Gaya, e Colégio Internato dos Carvalhos.

V. *Experiência Profissional*

Considerando o contexto deste relatório, seria de esperar no que concerne à experiência profissional do candidato, a predominância de referências a situações que ilustrassem atividade profissional fora da componente ensino, que justificasse a sua pretensão de atribuição do grau de especialista. Todavia verifica-se em primeira linha, referências exclusivamente relacionadas com a sua atividade em contexto académico, como sejam a coordenação de cursos de Turismo no ISPGaya, bem como a sua participação em órgãos dessa instituição.

Em segunda linha são apresentadas ainda, em reforço do atrás referido, atividade docente propriamente dita (5.1 Atividade docente e 5.1.2 Disciplinas) bem como atividades de complemento curricular, ainda no âmbito da atividade docente (5.1.3).

5.2 *Atividades Profissionais Complementares*

No que se refere ao conjunto de elementos que concorrem para consubstanciar a experiência profissional do candidato, em funções associadas ao setor do Turismo, que não em contexto académico, as referências são muito escassas, cerca de cinco, o que representa meia página do currículo. Curiosamente, verifica-se que quase todas as referências são também elas relativas ao contexto de ensino (colaboração com empresa Sabersaber, academia de formação; consultor do Colégio Internato dos Carvalhos).


A única referência, concreta, a outro tipo de experiência profissional prende-se com a passagem pela Deloitte Touche, apesar de ser muito breve, pois de acordo com documento anexo ao currículo, terá sido de cerca de 4 meses.

5.4 *Estágios e 5.5 Orientação de Projetos*

Mais uma vez as referências apresentadas reportam-se a situações que estão intrinsecamente associadas ao exercício das funções como docente/coordenador de curso, e que traduzem o acompanhamento de estágios e projetos dos alunos. Não traduz experiência própria do candidato fora do contexto académico.

b) **Obras revelantes** mencionadas no currículo

No que se refere ao conjunto de obras, ou seja de publicações consideradas como relevantes, salienta-se os seguintes aspetos:



ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR DO JÚRI PARA AS PROVAS DO CANDIDATO AO TÍTULO
DE ESPECIALISTA NA ÁREA 812 – TURISMO E LAZER – FERNANDO MANUEL FLORIM
RIBEIRO DE LEMOS

- *meritório desempenho ao nível de artigos publicados (4.1 do currículo). No entanto apenas 5 das referências são no âmbito de revistas/jornais. Os restantes "artigos" surgem como parte integrante de atas/proceedings dos eventos onde foram apresentados.*

- *especial referência ao conjunto de recursos didáticos/manuais (4.2 do currículo), que reforçam a componente ensino na experiência profissional do candidato.*

- *mencionadas como obras de referência são também as participações do candidato em publicações com ISBN (4.3 do currículo), no entanto apenas no que se refere à componente editorial das mesmas, e não como autor".*

Avaliação do perfil profissional:

"No meu entendimento, e de acordo com o disposto no D.L. 206/2009, o título de especialista foi concebido no sentido de enquadrar a experiência numa dada área, de alguns profissionais que desempenhem, cumulativamente à sua atividade principal fora do contexto académico, a função de docentes em universidades ou politécnicos.

Neste princípio, entendo estar implícito que a principal atividade dos candidatos ao grau, não seja a de docente, mas algo externo ao contexto académico.

Com base no exposto, ainda que extremamente meritório o percurso e desempenho profissional do candidato Dr. Florim Lemos, todas as evidências nos remetem para um contexto profissional predominantemente académico, seja no ISPGaya, seja em outras instituições de ensino com quem tem colaborado (ex Colégio Internato dos Carvalhos, ESPROMAT, ...). Se considerarmos o leque de funções que assumiu/assume ao nível do ensino/formação, e as atividades académicas complementares em que demonstra ter participado, verificamos que a sua principal atividade profissional é de facto o ensino. Por outro lado, pese embora o interesse e relevância das iniciativas de consultoria em que demonstra ter participado, estas são muito escassas, ocorrendo de forma muito esporádica e não de forma ininterrupta e sistemática, durante pelo menos 10 anos.

*Desta feita, tendo por base os princípios orientadores da regulamentação aplicável, bem como as considerações acima apresentadas, considero que a presente candidatura **não reúne as condições mínimas para ser debatida**, e que o candidato não reúne as condições para que lhe seja atribuído o grau de especialista".*

Avaliação do trabalho de natureza profissional:

c) *Trabalho de Natureza Profissional (no âmbito da área em que são prestadas as provas)*

"O trabalho apresentado pelo candidato cumpre genericamente os requisitos e modelos em uso nos trabalhos académicos, e traduz o conhecimento e domínio dos conceitos considerados pertinentes para o enquadramento teórico, bem como um bom conhecimento do evento identificado como estudo de caso. Seguramente a descrição pormenorizada e cuidada dos pressupostos, e das várias ações que integram o evento, traduzem a participação e forte envolvimento do candidato em todo o processo.

Gostaria no entanto de referir apenas que:

- *o documento deixa algumas dúvidas sobre a escolha do título, e os próprios objetivos. Apesar de ser dada ênfase à consultoria como forma de intervenção ativa em Turismo e Lazer, a componente prática remete-nos para os eventos e o papel que estes podem ter na dinamização económica, cultural e turística de um dado território.*

- *ao nível do enquadramento teórico, são usadas fontes secundárias (autores citados por outros) em vários momentos, o que não se adequa a um documento neste nível académico devendo privilegiar-se o uso das fontes primárias".*

Avaliação global da candidatura:

Não Admitido.

Dr Agostinho Peixoto:

Avaliação global do perfil Escolar:

ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR DO JÚRI PARA AS PROVAS DO CANDIDATO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA 812 – TURISMO E LAZER – FERNANDO MANUEL FLORIM RIBEIRO DE LEMOS

“O percurso escolar e académico do candidato é revelador, desde o início, da forte orientação para o setor, sendo fortemente enriquecida por intervenções “externas” em atividades complementares e conexas, provando que tem vindo a intervir com ideias, opinando sobre temáticas atuais.

Mas essas intervenções surgem da sua experiência académica ligada inclusive ao ISPGaya, facto que deve ser realçado positivamente”.

Avaliação do perfil profissional:

“A carreira profissional evidencia uma quase total dedicação ao Ensino (em vários níveis) sem grandes intervenções fora deste âmbito que se adequem aos pressupostos que regulamentam o Título de Especialista ao Candidato.

Tem opiniões e intervenções válidas sobre o sector, mas não exerceu de forma clara e inequívoca intervenção operacional no setor que lhe permitisse enriquecer o seu percurso com experiência profissional e competências empíricas e formais, de forma a trazer ao ensino politécnico boas práticas empresariais/institucionais no sector do turismo, vividas e experimentadas”.

Avaliação do trabalho de natureza profissional:

“Quanto ao trabalho, poucas referências há a fazer pois apresenta variadas falhas ao nível formal ligadas às fontes utilizadas e à data da Bibliografia, bem como à própria lógica do tema”.

Avaliação global da candidatura:

“Entendo por isso que o Candidato não evidencia competências suficientes e adequadas para a atribuição do título solicitado”.

Dr Paulo Morais Vaz:

Avaliação global do perfil curricular:

“O percurso escolar e académico do candidato é revelador, desde o início, da forte orientação para o setor, sendo fortemente enriquecida por intervenções “externas” em atividades complementares e conexas”.

Avaliação do perfil profissional:

“A carreira profissional evidencia uma quase total dedicação ao Ensino (em vários níveis) sem grandes intervenções fora deste âmbito que condicionam, no meu entender, de maneira relevante a atribuição do título de Especialista ao candidato”.

Avaliação do trabalho de natureza profissional:

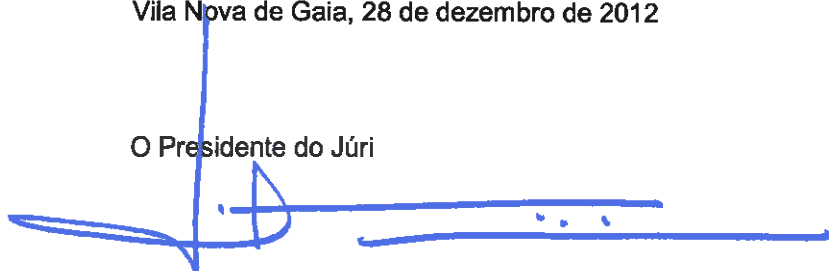
“Quanto ao trabalho, poucas referências há a fazer pois apresenta variadas falhas ao nível formal ligadas às fontes e à data da Bibliografia”.

Avaliação global da candidatura:

“Entendo por isso que o Candidato não evidencia competências suficientes e adequadas para a atribuição do título solicitado”.

Vila Nova de Gaia, 28 de dezembro de 2012

O Presidente do Júri



Professor Doutor Lino Augusto Tavares Dias